

*** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO ***
* CÂMARA MUNICIPAL *

Ata nº. 1/2017 de 13.01.2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO, DE TREZE DE JANEIRO DE DOIS
MIL E DEZASSETE

-----Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Vice-Presidente da Câmara, senhor José Dias Lopes Lares, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Carlos Ferreira dos Santos, Pedro Jorge Cabral Monteiro e Lucília Maria da Silva Costa Santos, comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico, designado por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

-----Registou-se a falta justificada do senhor Presidente da Câmara.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

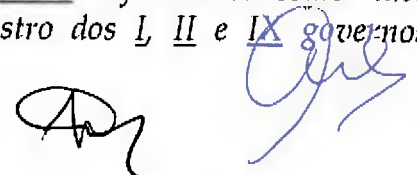
-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia dez do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 543 328,26 € (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e oito euros e vinte e seis centimos); Operações não Orçamentais: 83 381,39 € (oitenta e três mil trezentos e oitenta e um euros e trinta e nove centimos).-----

ORDEM DO DIA

40 - VOTO DE PESAR: -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Soares, do seguinte teor: -----

"No passado dia sete de janeiro, faleceu o Dr. Mário Soares, político de profissão e vocação, co - fundador do Partido Socialista, a dezanove de abril de mil novecentos e setenta e três. Tendo desempenhado um papel fundamental na oposição ao Estado Novo, desempenhou uma ação relevante no processo de transição democrática subsequente ao vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Afirmou-se como líder partidário e desempenhou as funções de Primeiro-Ministro dos I, II e IX governos



13 de janeiro de 2017

constitucionais, acompanhando o processo de construção de políticas sociais no período de pré-adesão às Comunidades Europeias. Tendo sido Presidente da República durante dois mandatos, entre mil novecentos e oitenta e seis e mil novecentos e noventa e seis, é indiscutivelmente um dos fundadores, um dos pais e uma referência inalienável da Democracia Portuguesa e do percurso histórico de Portugal dos finais do século XX e início do século XXI.-----

Para além disso, é um dos grandes símbolos políticos da nossa história contemporânea, em Portugal como na Europa e no Mundo, digno do nosso maior apreço e respeito, como grande embaixador da portugalidade um pouco por toda a Terra.-----

Durante toda a sua vida, longa e cheia, lutou sempre e em todas as circunstâncias, mesmo nas mais adversas, pelos valores de Liberdade e do Humanismo, que defendeu até ao fim e que constituem o seu grande legado.-----

Associando-nos a este momento de luto nacional e de manifestação de solidariedade para com os familiares, por esta perda irreparável para a nossa sociedade livre e democrática, com o compromisso de, também em sua honra e memória, nos manteremos firmes na defesa dos valores que foram as causas de toda a sua vida, propõe-se que a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, aprove um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Soares, dele se dando conhecimento à Família, ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, ao Senhor Primeiro Ministro, à Fundação Mário Soares e ao Grupos Parlamentares com representação na Assembleia da República.”-----

03.01 - AÇÃO SOCIAL - CENTRO SOCIAL E CULTURAL ANÍBAL PINA GOUVEIA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

“Considerando o ofício do Centro Social e Cultural Aníbal Pina Gouveia, da Matela, através do qual solicita a concessão de um subsídio, para fazer face às inúmeras despesas com a manutenção daquele Centro Social;-----

Considerando que de acordo com o disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Centro Social e Cultural Aníbal Pina Gouveia, da Matela, um subsídio no montante de dois mil euros.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Neste momento o vereador, senhor Pedro Jorge Cabral Monteiro, solicitou a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de

 2

13 de janeiro de 2017

trinta de junho, conjugado com a alínea a), do artigo sessenta e nove do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, relativamente ao ponto "03.01 - AÇÃO SOCIAL - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DE PINDO - AQUISIÇÃO DE VIATURA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO", tendo sido deferida tal pretensão. -----

03.01 - AÇÃO SOCIAL - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO MARTINHO DE PINDO - AQUISIÇÃO DE VIATURA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

"Considerando o ofício do Centro de Promoção Social de São Martinho de Pindo, através do qual solicita a concessão de um subsídio, para fazer face às despesas com a aquisição de uma viatura para aquele Centro Social, de forma a prestar um melhor serviço e apoio aos seus utentes;-----

Considerando que de acordo com o disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Centro de Promoção Social de São Martinho de Pindo, um subsídio no montante de doze mil oitocentos e quatro euros e quinze cêntimos, destinado à aquisição de uma viatura, para aquele Centro Social."-----

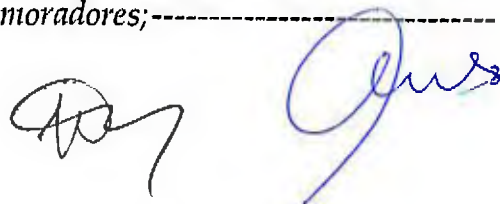
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Regressou à reunião o vereador, senhor Pedro Jorge Cabral Monteiro.*****

12.34 - REGULAMENTOS - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO "REGULAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO" - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL:-----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

"Considerando que, a Constituição da República Portuguesa consagra um direito geral à habitação, sendo estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias locais mais precisamente nos termos conjugados das alíneas i) e h), do número dois, do seu artigo vinte e três e da alínea v), do número um, do artigo trinta e três que, os municípios possuem atribuições e competências em matéria de habitação social, particularmente vocacionada para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, cabendo-lhes a sua promoção e a respetiva gestão do parque habitacional e a sua utilização pelos moradores;-----



13 de janeiro de 2017

Considerando que, este Município dispõe de habitações destinadas a acolher os agregados familiares mais carenciados, não descurando a necessidade de adequação dos fogos aos agregados;-----

Considerando que, com a entrada em vigor da Lei número oitenta e um barra dois mil e catorze, de dezanove de dezembro, que estabelece o regime de atribuição e gestão social e patrimonial do parque de habitação social, disciplinando e fixando os critérios de atribuição das habitações sociais, definindo as condições de acesso e os critérios de seleção para arrendamento em regime apoiado dessas habitações, bem como estabelecendo regras na que obedecem as relações de utilização dos fogos de habitação social, propriedade deste Município, incluindo a boa gestão dos espaços de uso comum dos prédios de habitação;----

Considerando que, tendo em conta aquele Decreto – Lei, por proposta da Câmara Municipal de vinte e dois de janeiro de dois mil e dezasseis, a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e dois de abril de dois mil e dezasseis, aprovou o “Regulamento de Habitação Social do Município de Penalva do Castelo”, o qual entrou em vigor no dia dezoito de maio de dois mil e dezasseis;-----

Considerando que, a Lei número trinta e dois barra dois mil e dezasseis, de vinte e quatro de agosto, procede à primeira alteração à Lei número oitenta e um barra dois mil e catorze, de dezanove de dezembro, que veio alterar alguns artigos da citada Lei, visando uma maior justiça social; -----

Considerando que, em oito de abril do corrente ano, entrou em vigor o Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro;-----

Considerando que, o referido Código sofreu grandes alterações, designadamente, quanto ao Procedimento do Regulamento Administrativo, sendo inovador o seu artigo noventa e oito, que define que o início do procedimento (regulamento) é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;-----

Considerando que, o artigo noventa e oito do referido Código do Procedimento Administrativo, não define o prazo de constituição de interessados para a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento; -----

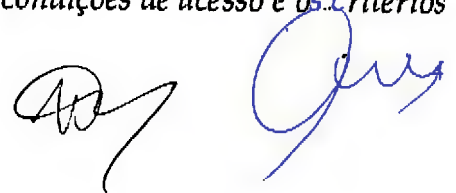
Considerando que, de acordo com o artigo cem do já mencionado Código do Procedimento Administrativo, a audiência dos interessados, sobre o projeto de Regulamento, só será efetuada àqueles que se constituíram como interessados, no início do procedimento.-----

II -----

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, proponho que, a Câmara Municipal delibere:-----

a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de alteração ao “Regulamento de habitação Social do Município de Penalva do Castelo”, cujo objeto é a inclusão das alterações aprovadas pela Lei número trinta e dois barra dois mil e dezasseis, de vinte e quatro de agosto, visando uma maior justiça social no regime de atribuição e gestão social e patrimonial do parque de habitação social, disciplinando e fixando os critérios de atribuição das habitações sociais, definindo as condições de acesso e os critérios



13 de janeiro de 2017

de seleção para arrendamento em regime apoiado dessas habitações, bem como estabelecendo regras na que obedecem as relações de utilização dos fogos de habitação social, propriedade deste Município, incluindo a boa gestão dos espaços de uso comum dos prédios de habitação; -----

b) Que a publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no sítio institucional do Município de Penalva do Castelo, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento;

c) Que, a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Câmara." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência: -----

- Relativos ao ano de dois mil e dezasseis, no montante global de quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e noventa e oito cêntimos, referente às ordens de pagamento do número quatro mil e dezassete à número quatro mil cento e noventa e quatro inclusivé. -----

- Relativos ao ano de dois mil e dezassete, no montante global de quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete euros e vinte e cinco cêntimos, referente às ordens de pagamento do número um à número setenta e sete inclusivé. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Vice-Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e treze, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

- *Arquitetura:*-----

- *Deferidos:*-----

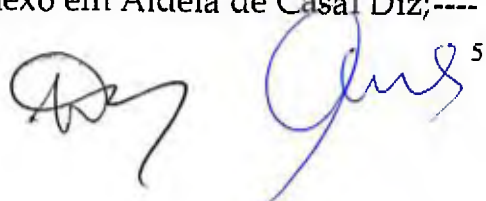
- Número cinco barra dois mil e quinze, de José de Almeida Melo, de Sezures, para legalização de moradia e anexos, sítos na em Sezures;-----

- Número quarenta e nove barra dois mil e dezasseis, de Paulo Filipe Pais Lopes, de Germil, para reconstrução e alteração de um edifício, sítio em Germil;-----

- Número cinquenta e oito barra dois mil e dezasseis, de Berta Cândida de Melo Frias Marques, de Quinta das Regadias, para legalização de um anexo, sítio em Quinta das Regadias - Ínsua;-----

- Número sessenta e três barra dois mil e dezasseis, de Avelino José Coelho dos Santos, de Quinta das Regadias - Ínsua, para construção de um anexo em Quinta das Regadias - Ínsua;-----

- Número sessenta e sete barra dois mil e dezasseis, de Manuel Marques Lopes, de Aldeia de Casal Diz, para construção de um anexo em Aldeia de Casal Diz;-----



13 de janeiro de 2017

- Número setenta e cinco barra dois mil e dezasseis, de Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo, de Penalva do Castelo, para legalização de um edifício, sito em Penalva do Castelo.-----

- **Licenciamentos:**-----

- **Deferidos:**-----

- Número dezanove barra dois mil e quinze, de José Manuel de Jesus Gomes, de Moinhos de Pepim, para legalização de alterações de um edifício, sito em Moinhos de Pepim; -----

- Número vinte e dois barra dois mil e dezasseis, de António Cabral de Pina, de Vila Cova do Covelo, para ampliação de um edifício, sito em Vila Cova do Covelo;-----

- Número vinte e sete barra dois mil e dezasseis, de António da Costa, de Roriz, para construção de uma moradia unifamiliar em Quinta da Regada da Pedra;-----

- Número trinta e três barra dois mil e dezasseis, de Manuel de Figueiredo Santos, de Quinta da Rebôtea, para ampliação de um edifício e alteração ao uso da carpintaria, sito em Vila Cova do Covelo;-----

- Número quarenta e cinco barra dois mil e dezasseis, de Celso Tavares Lopes, de Vila Cova do Covelo, para legalização e ampliação de um edifício e alteração ao uso da carpintaria, sita em Vila Cova do Covelo;-----

- Número quarenta e oito barra dois mil e dezasseis, de Duarte Jorge Nunes da Silva, de Ribeira - Real, para construção de um edifício de apoio agrícola em Ribeira - Real;-----

- Número cinquenta e oito barra dois mil e dezasseis, de Berta Cândida de Melo Frias Marques, de Quinta das Regadias - Ínsua, para legalização de um anexo, sito em Quinta das Regadias - Ínsua;-----

- Número sessenta e três barra dois mil e dezasseis, de Avelino José Coelho dos Santos, de Quinta das Regadias - Ínsua, para construção de um anexo em Quinta das Regadias - Ínsua;-----

- Número setenta e cinco barra dois mil e dezasseis, de Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo, de Penalva do Castelo, para legalização de um edifício, sito em Penalva do Castelo.-----

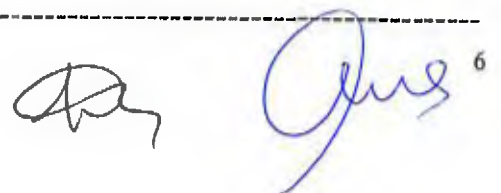
A Câmara tomou conhecimento.-----

18 - EMPREITADAS - EMPREITADA DE "C.M. RORIZ - E.N. 229-2, POR VILA GARCIA, SANTA EULÁLIA E LUSINDE":-----

Presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

"Em reunião ordinária de onze de novembro de dois mil e dezasseis, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a firma "Montalvia - Construtora, Sociedade Anónima" para, no prazo de trinta dias, reparar as anomalias existentes na obra supracitada.-----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, os Serviços Administrativos da Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente procederam à notificação, dando conhecimento à firma da decisão tomada, conforme consta do aviso de receção.-----



13 de janeiro de 2017

Informa-se que, à presente data, as reparações não foram efetuadas, tendo o prazo de execução terminado em vinte e sete de dezembro de dois mil e dezasseis.-----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, notificar o empreiteiro para, no prazo de trinta dias, dar cumprimento à deliberação de onze de novembro de dois mil e dezasseis.-----

18 - EMPREITADAS - PROCº. Nº. 24/2016 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA (GÔJE)" - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

"No âmbito do concurso público para adjudicação da empreitada de obras públicas para "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)", foi solicitado, pelo consórcio adjudicatário "Espina & Delfin / Factor Ambiente", ao abrigo do número um, do artigo terceiro do Decreto-Lei número seis barra dois mil e catorze, de seis de janeiro, a alteração do ponto VII da minuta do contrato no que concerne à fórmula de cálculo da revisão de preços, por entender que a mesma não se adequa à totalidade dos trabalhos previstos;-----

Considerando que a minuta do contrato foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de vinte e três de dezembro de dois mil e dezasseis;-----

Considerando que, por um lado, o que o número um, do artigo terceiro do Decreto-Lei número seis barra dois mil e catorze, de seis de janeiro prevê é que os "concorrentes" na fase própria e no momento de apresentação da sua proposta possam apresentar cláusulas de revisão adequadas à solução proposta, sem obrigação de considerar as especificadas no caderno de encargos e não agora na fase de outorga do contrato de empreitada;-----

Considerando que, o concorrente apresentou a sua proposta e respetivos anexos, a mesma obrigou-se a executar a empreitada de acordo com o caderno de encargos submetido a concurso;-----

Considerando que, por outro lado, a alteração pretendida implica uma alteração aos termos do Caderno de Encargos submetido a concurso, colocando em causa os princípios da concorrência e da transparência;-----

Considerando que, nos termos do disposto no artigo cento e dois, número um do Código dos Contratos Públicos, as reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números dois e cinco, do artigo noventa e seis do mesmo código, ou seja, a reclamação da minuta do contrato só poderia ter como fundamento a previsão nesse contrato de obrigações que contrariassem ou que não constassem do Caderno de Encargos, documento previsto no número dois, alínea c), do artigo noventa e seis do Código dos Contratos Públicos;-----

Assim, tendo em conta que a fórmula da revisão de preços que consta da minuta do contrato é a mesma que consta do Caderno de Encargos, não existindo fundamento para a sua reclamação, proponho que a Câmara Municipal delibere rejeitar a alteração da minuta do contrato, notificando deste facto o consórcio adjudicatário, nos termos do disposto no número dois, no artigo cento e dois do Código dos Contratos Públicos."-----



13 de janeiro de 2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, rejeitar a alteração da minuta do contrato, notificando deste facto o consórcio adjudicatário, nos termos do disposto no número dois, no artigo cento e dois do Código dos Contratos Públicos.

18.10 - EMPREITADAS - ALARGAMENTO DO CAMINHO RURAL ENTRE VILA GARCIA E PINDO - INDEMNIZAÇÃO:

Presente o relatório de avaliação de uma parcela de terreno com oitenta e cinco metros quadrados, sito em Vila Garcia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pindo sob o artigo número seis mil cento e noventa e dois, pertencente a Lourenço Ferreira, residente na Rua do Regato, número cinco, na localidade de Pindo de Baixo, freguesia de Pindo, deste Concelho, do seguinte teor:

"RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO: Avaliação de uma parcela.

PROPRIETÁRIO: Lourenço Ferreira, com residência na Rua do Regato, número cinco - Pindo de Baixo.

Um. Considerações Gerais / Objeto da avaliação

Parcela com oitenta e cinco metros quadrados de um terreno sito em Vila Garcia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pindo sob o artigo seis mil cento e noventa e dois.

A parcela destina-se a integrar o domínio público, designadamente para alargamento do caminho rural entre Vila Garcia e Pindo.

Dois- ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

De acordo com o PDM de Penalva do Castelo, publicado no Diário da Republica número cento e vinte e dois, segunda série, Aviso número sete mil e noventa e seis barra dois mil e quinze, de vinte e cinco de junho de dois mil e quinze, o prédio insere-se em solo rural - espaço agrícola.

Três- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

No cálculo do valor da parcela será observado o Método Comparativo, aplicando-se numa circunstância normal "em avaliação" um valor/ m² idêntico ao extraído da prospeção, sendo este valor normalmente uma média.

A parcela destina-se à cultura de vinha, sendo necessário proceder à Indemnização relativa à retirada de um cordão com noventa e seis videiras, uma macieira e uma oliveira, numa extensão de setenta e três metros (oitenta e cinco metros quadrados).

Assim, tendo em consideração a localização e composição da parcela, propõe-se a sua aquisição pelo valor de mil duzentos e cinquenta metros."

A Câmara, com base no relatório de avaliação deliberou, por unanimidade, indemnizar o senhor Lourenço Ferreira, relativo à ocupação de oitenta e cinco metros quadrados e à retirada de um cordão com noventa e seis videiras, uma macieira e uma oliveira, numa extensão de setenta e três



13 de janeiro de 2017

metros (oitenta e cinco metros quadrados), do prédio rústico sito em Vila Garcia, inscrito na matriz predial da freguesia de Pindo sob o artigo número seis mil cento e noventa e dois, pelo valor de mil duzentos e cinquenta euros. -----

24.06 - ASSOCIAÇÕES - AGRUPAMENTO 149 - ÍNSUA - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ATIVIDADES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:---

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

"Considerando as inúmeras atividades que o Agrupamento Cento e Quarenta e Nove, do Ínsua, do Corpo Nacional de Escutas, tem vindo todos os anos escutistas (de um de outubro a trinta de setembro) a efetuar e a participar com os seus cerca de cinquenta jovens entre os cinco e os vinte e cinco anos; -----

Considerando que as mesmas são de índole sócio - cultural, beneficiando, em grande parte, todo concelho, pelos intercâmbios culturais que permitem abrir novos horizontes a esta comunidade penalvense. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir ao Agrupamento Cento Quarenta e Nove, do Corpo Nacional de Escutas, um subsídio de mil euros, para fazer face aos encargos com as atividades realizadas em prol da juventude e dos habitantes deste concelho." -----

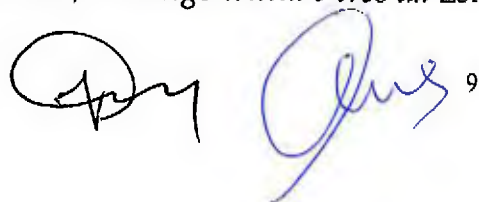
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Neste momento o vereador, senhor Carlos Ferreira dos Santos, solicitou a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de junho, conjugado com a alínea a), do artigo sessenta e nove do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, relativamente ao ponto "24.14 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO DE PENA ALBA - "ENCONTRO DE REIS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO", tendo sido deferida tal pretensão. -----

24.14 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO DE PENA ALBA - "ENCONTRO DE REIS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

"Tendo em conta o e-mail da Associação Cultural Castro de Pena Alba, através do qual é solicitado um apoio financeiro para fazer face às despesas com a realização do "Encontro de Reis", no dia quinze de janeiro do corrente ano, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei



13 de janeiro de 2017

número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação Cultural Castro de Pena Alba, um subsídio no valor de quinhentos euros.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Regressou à reunião o vereador, senhor Carlos Ferreira dos Santos.*****

24.18 - ASSOCIAÇÕES - "OS MELROS" - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE GERMIL - "XVIII ENCONTRO DE JANEIRAS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

"Considerando a colaboração da Associação "Os Melros" - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil, na organização do "Décimo Oitavo Encontro de Janeiras", a realizar no dia oito de janeiro de dois mil e dezassete; -----

Considerando que de acordo com o disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir à Associação "Os Melros" - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil, um subsídio no montante de mil e duzentos e cinquenta euros." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

24.20 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE PINDO - "ENCONTRO DE CANTARES DE JANEIRAS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

"Considerando o ofício da Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pindo, através do qual solicita a concessão de um subsídio, para fazer face às despesas com a organização do "Encontro de Cantares de Janeiras", a realizar no dia catorze de janeiro de dois mil e dezasseis;-----

Considerando que de acordo com o disposto na alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de

 10

13 de janeiro de 2017

setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pindo, um subsídio no montante de quinhentos euros.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

24.24 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SEZURENSE - ANTECIPAÇÃO DE DUODÉCIMOS:-----

Presente um ofício da Associação Recreativa e Cultural Sezurense, datado de vinte de dezembro de dois mil e dezasseis, solicitando a antecipação do duodécimo referente ao mês de junho, por conta do subsídio previsto no protocolo desportivo a vigorar na época de dois mil e dezasseis barra dois mil e dezassete, para suprir algumas dificuldades de tesouraria.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a antecipação do subsídio concedido à Associação Recreativa e Cultural Sezurense.-----

24.42 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

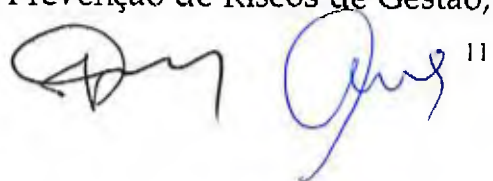
O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

“Considerando a participação em diversas atividades que a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, efetuou durante o ano de dois mil e dezasseis, em colaboração com diversas entidades, através da comparticipação financeira, designadamente com este Município, nas “Férias em Movimento barra dois mil e dezasseis” e na “Ida ao Cinema das crianças dos Jardins de Infância”, com o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, no “Contador de Histórias” e na “Feira do Livro”, com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, no “Workshop “Orgulha-te”;-----

Considerando que as mesmas são de índole sócio - cultural, beneficiando, em grande parte, todas as crianças e jovens do Agrupamento de Escolas concelho, pelos intercâmbios culturais que permitem abrir novos horizontes à comunidade estudantil deste concelho;---

Assim, de forma a minimizar os custos efetuados por aquela Associação na comparticipação daquelas atividades, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, um subsídio de quatrocentos e cinquenta euros.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,

 11

13 de janeiro de 2017

incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

25 - LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO URBANO N.º 6/2000 - ALTERAÇÃO:

Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número quatro barra dois mil, sito no Lote três - “Pedaço”, na localidade e freguesia de Sezures, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Pretensão - Enquadramento no PDM-----

Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número quatro barra dois mil, relativas à edificabilidade no lote número três, designadamente:-----

Um. Alterar o polígono de implantação; -----

Dois. Aumentar as áreas de implantação e de construção;-----

Três. Aumentar o número de pisos para três, sendo dois acima da cota de soleira destinados a habitação, e um abaixo da cota de soleira destinado a garagem e arrumos; ---

Quatro. Permitir o revestimento da cobertura em godo e/ou painel tipo “sandwich”.-----

Análise do pretendido-----

A solução proposta insere-se convenientemente no local, no que se refere à sua cêrcea, alinhamentos e volumetria, observando os parâmetros urbanísticos previstos no artigo sessenta e dois do regulamento do PDM. -----

Relativamente à cobertura, de acordo com o disposto no número um, do artigo sete do RMUE - regulamento municipal de urbanização e de edificação, “Salvo situações excepcionais devidamente justificadas, as coberturas das edificações serão de águas do tipo tradicional na região, com revestimento a telha cerâmica na cor natural e com inclinações não superiores a vinte e oito”. -----

Trata-se de uma alteração à licença de loteamento que não determina o aumento do número de lotes ou fogos, pelo que não há lugar a cedências nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço C barra dois mil e oito, de três de março.-----

Proposta-----

Na ausência de solicitação por parte de todos os proprietários dos lotes, e sendo apenas um dos proprietários a requerer a alteração, deverão ser notificados os proprietários dos lotes para pronúncia no prazo de dez dias, podendo a notificação ser feita através de edital quando não é conhecida a respetiva morada, de acordo com o disposto no número três, do artigo vinte e sete do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação atual.” -----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no número três, do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação atual, notificar os proprietários dos lotes para pronúncia no prazo de dez dias, podendo a notificação ser feita através de edital quando não for conhecida a respetiva morada.” -----

83 - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURAS - APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE:

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que de acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade é interesse do Município de Penalva do Castelo promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no município; -----

Considerando que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na sociedade; -----

Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica; -----

Considerando que de acordo com o artigo segundo, conjugado com o artigo oitavo, ambos do referido regulamento, o incentivo à natalidade se efetua através da atribuição, por parte da Câmara Municipal, de um subsídio a pagar pelo nascimento de crianças do concelho de Penalva do Castelo; -----

Considerando que o valor do incentivo é de quinhentos euros, sendo pago em duas prestações; -----

Considerando que foi formalizada uma candidatura na Divisão Administrativa (Ação Social), tendo sido requerente: -----

- Cláudia Alexandra Pereira da Silva Oliveira, NIF número 234794054, mãe de Camila da Silva Oliveira. -----

Considerando que a mesma foi devidamente instruída, com os documentos instrutórios e apresentada dentro do prazo; -----

Assim, proponho que seja paga a primeira prestação aos requerentes, no valor de duzentos e cinquenta euros, conforme o artigo décimo do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

106 - CONTRAORDENAÇÕES E COIMAS - PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO LEVANTADO PELA ASAE - CARPINTARIA DE "LEONEL DA SILVA & FILHOS, LIMITADA", SITA NA "QUINTA DO BATOQUINHO" - ÍNSUA:-----

Presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

"Informação -----

No âmbito da ação fiscalizadora atribuída à ASAE [artigo setenta e um do SIR], foi verificada a exploração de um estabelecimento industrial do tipo três sem que tenha sido efetuada a devida comunicação prévia, prevista no SIR - Sistema de Industria Responsável aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e nove barra dois mil e doze, de um de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número setenta e três barra

 13

13 de janeiro de 2017

dois mil e quinze, de onze de maio, constituindo contraordenação punível com coima, nos termos da alínea j, do número dois e número três, do artigo setenta e cinco.-----

De acordo com o disposto no número dois, do artigo setenta e sete do citado diploma legal, compete às câmaras municipais territorialmente competentes, quando as mesmas sejam a entidade coordenadora, a instrução dos processos de contraordenação por infração ao disposto no SIR, a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias. -----

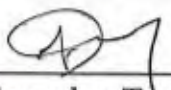
Face ao exposto, deverá o processo ser submetido a reunião de câmara para deliberação de instauração de processo de contra ordenação." -----

A Câmara, tendo por base a informação dos Serviços Técnicos, deliberou, de acordo com o disposto no número dois, do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número setenta e três barra dois mil e quinze, de onze de maio, por maioria, com as abstenções dos vereadores, senhores Carlos Ferreira dos Santos e Pedro Jorge Cabral Monteiro, instaurar processo de contraordenação, à firma "Leonel da Silva & filhos, Limitada", com sede na "Quinta do Batoquinho", freguesia de Ínsua, deste concelho, designando como instrutor do processo o Coordenador Técnico da Divisão Administrativa. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezassete horas, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador Técnico,
